

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a adjudicação de Licitação, referente ao Processo Licitatório N° 27, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo SRP N° 2, referente a Aquisição de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio, teve sua publicação realizada através do Quadro de Avisos, realizado no saguão da Câmara Municipal no período de 08/05/2024.

Por ser verdade,

Firmo a presente Certidão.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 8 de Maio de 2024.

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO
WALTER DE ASSUNÇÃO NETO
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a homologação de Licitação, referente ao Processo Licitatório N° 27, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo SRP N° 2, referente a Aquisição de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio, teve sua publicação realizada através do Quadro de Avisos, realizado no saguão da Câmara Municipal.

Por ser verdade,

Firmo a presente Certidão.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 8 de Maio de 2024.

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO
WALTER DE ASSUNÇÃO NETO
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, Walter de Assunção Neto, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE:

1 – Homologar a Licitação sob a modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.

2 – Contratar a Empresa:

AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - 08.318.153/0001-93, situada na RUA MONS.JOS LOURENÇO LEITE,159 - CENTRO - CAMPO DO MEIO - MG com o valor total de R\$ 93.240,00 (noventa e três mil e duzentos e quarenta reais),

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 08/05/2024

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO
WALTER DE ASSUNÇÃO NETO
PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório N° 33 PREGÃO PRESENCIAL N° 2

Objeto: Aquisição de combustível, pelo PREGÃO PRESENCIAL. Forma de entrega: 1 DIA.

Nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos administrativos- Lei 8666/93, sou pela homologação do Processo Licitatório n° 33, PREGÃO PRESENCIAL 2, para a Contratação de empresas para a Aquisição de combustíveis pelo PREGÃO PRESENCIAL. Forma de entrega: 1 DIA, processo este que foi autuado, processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista que os procedimentos administrativos realizados encontram-se regulares e dentro das determinações legais vigentes.

Com as considerações acima, este é o meu parecer, salvo melhor juízo.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 08/05/2024.


LUCAS RUBIA SANTOS
Advogado consultor

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1

Exercício: 2024

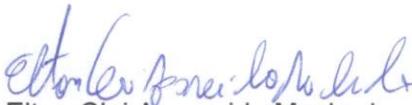
GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR - LEI 14.133/21**Processo:** 27 **Modalidade:** 2 - PREGÃO - SRP Lei: 14.133/21 **Data:** 18/04/2024**Descrição:** Aquisição de combustíveis para o veículo oficial**Objeto:** Aquisição de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio**Participante:** 246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - CNPJ: 08.318.153/0001-93**Endereço:** RUA MONS.JOS* LOURENÇO LEITE,159, CENTRO**Cidade:** CAMPO DO MEIO-MG - 37165-000**Telefone:** 3857 2438 **Email:****Solicitação:** 33 **Requisitante:** 004.000 - COMPRAS E LICITAÇÕES **Data:** 12/04/2024

| Tipo | Código | Descrição | Marca/Modelo | UN | Quantidade | Unitário | Total |
|--------------------------|--------|--------------------|--------------|----|--------------------|----------|------------------|
| M | 41770 | ETANOL COMUM | - | L | 1.000,0000 | 3,9900 | 3.990,00 |
| M | 6972 | GASOLINA COMUM | - | L | 15.000,0000 | 5,9500 | 89.250,00 |
| TOTAL SOLICITAÇÃO | | ITEM(NS): 2 | | | 16.000,0000 | | 93.240,00 |
| TOTAL PROCESSO | | ITEM(NS): 2 | | | 16.000,0000 | | 93.240,00 |

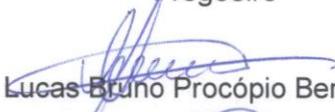
AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - 08.318.153/0001-93, situada na RUA MONS.JOS LOURENÇO LEITE, 159 - CENTRO - CAMPO DO MEIO - MG com o valor total de R\$ 93.240,00 (noventa e três mil e duzentos e quarenta reais),

| Seq. | Item | Descrição Especificação | UN | Marca Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|------|-------|--|----|-----------------|-------------|----------|-----------|
| 1 | 41770 | ETANOL COMUM - ETANOL COMUM | L | | 1.000,0000 | 3,9900 | 3.990,00 |
| 2 | 6972 | GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM | L | | 15.000,0000 | 5,9500 | 89.250,00 |

Com a declaração das vencedoras e disponibilização dos autos às licitantes presentes, a Sra. Pregoeira esclareceu que qualquer licitante poderia impetrar recursos na própria sessão pública. Os representantes presentes manifestaram desinteresse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito a recurso. Nada mais a constar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Elton Clei Aparecido Machado

Pregoeiro


Lucas Bruno Procópio Bernardes


Priscila Camila Borba

Equipe de Apoio


Auto Posto Loureiro e Ponte

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2

Às 08/05/2024 - 13:30:00 do dia 08 de maio de 2024, no Departamento de Compras e Licitações da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, em sessão pública, com a presença da Sr (a). Pregoeiro (a) ELTON CLEI APARECIDO MACHADO e os membros da Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 05, deu-se início a reunião para proceder as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 2 que tem como objeto Aquisição de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio. Iniciou-se os trabalhos relativos ao credenciamento, recebendo os documentos para credenciamento dos representantes das empresas, conforme exigido no item 3.1 do edital. Foram recebidos e analisados os documentos das seguintes licitantes:

| Participante | CPF/CNPJ | Representante | Documento Representante |
|--------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|
| AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE | 08.318.153/0001-93 | Francisco Pontes da Silva | 03017047830 |

Os documentos foram vistados por todos os presentes, encerrando a fase de credenciamento. Foram recebidos os envelopes 1 e 2 e estes foram vistados a fim de comprovar sua inviolabilidade. No momento determinado, iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, para verificar se as determinações editalícias foram atendidas, constatado que as proponentes cumpriram as exigências do Edital, sendo classificadas. Iniciou-se então a negociação entre as licitantes e a pregoeira, havendo oportunidade de as licitantes reduzirem os valores ofertados na proposta escrita, conforme termo de lances em anexo. No momento que se encerrou a negociação, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Os documentos apresentados foram conferidos, vistados e as CNDs devidamente autenticadas nos sites correspondentes e, após análise, constatou-se que a documentação estava em conformidade com as exigências do edital sendo, portanto, habilitada. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, a Pregoeira declarou a empresa vencedora, conforme classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

Cientes os presentes e expressando neste ato não desejarem fazerem uso do prazo recursal, o pregoeiro constatou as renúncias ao prazo recursal pela participante. Em seguida, foi pedido que fosse lavrada o a minuta de registro de preço, que segue assinada por todos os presentes. Lido e achado conforme e na presença da equipe de pregão e respectivo pregoeiro, eu ELTON CLEI APARECIDO MACHADO, redigi a presente assentada, que segue assinada por todos os presentes.


ELTON CLEI APARECIDO MACHADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

ATA PREGÃO PRESENCIAL 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

Às 13:30:00 do dia 08 de maio de 2024, foram abertos os trabalhos da Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Campo do Meio, na forma do procedimento previsto na Lei Geral de Licitações – Lei nº 14.133/2021, na modalidade pregão presencial para registro de preço, sendo constatada a presença das seguintes empresas: AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE

Em ato contínuo deu-se início a fase de credenciamento, ficando certificado o atendimento por todos os presentes, que apresentaram documentos positivos aos requisitos previstos no edital, restando representados formalmente pelos

| Participante | CPF/CNPJ | Representante | Documento Representante |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------|-------------------------|
| AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE | 08.318.153/0001-93 | Francisco Pontes da Silva | 03017047830 |

Certificada as regras cumpridas na fase de credenciamento, conforme a lei do certame, passou à fase de abertura dos envelopes com as propostas, se encontrando os mesmos lacrados. O Pregoeiro em seguida procedeu a abertura dos envelopes, sendo verificado os valores unitários propostos pelas concorrentes, lançados no software.

PASSOU-SE ENTÃO A FASE DE LANCES.

AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE

| Seq. | Item | Descrição | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|------|-------|----------------|----|--------------|-------------|----------|-----------|
| 1 | 41770 | ETANOL COMUM | L | | 1.000,0000 | 4,0300 | 4.030,00 |
| 2 | 6972 | GASOLINA COMUM | L | | 15.000,0000 | 5,9900 | 89.850,00 |

FINALIZADA A ETAPA DE LANCES.

AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|------|-------|-----------------------------|----|--------------|-------------|----------|-----------|
| 1 | 41770 | ETANOL COMUM - ETANOL COMUM | L | | 1.000,0000 | 3,9900 | 3.990,00 |
| 2 | 6972 | GASOLINA COMUM | L | | 15.000,0000 | 5,9500 | 89.250,00 |

ATA REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS EMPRESAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2

Aos 08/05/2024 - 13:30:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, presente os Senhores Membros, com finalidade especial de julgar as propostas apresentadas à Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL número 2. Aberta a sessão, foram distribuídas entre os Membros da comissão para o devido exame, o TERMO DE RENUNCIA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS e as propostas apresentadas pelos licitantes. A seguir a Senhora Presidente solicitou a leitura do Mapa de Apuração de Preços para o estudo e análise do Objeto da presente Licitação. Examinadas as propostas, e, constatada a regularidade de acordo com a Legislação Vigente, a Comissão de Licitação aprovou e considerou vencedora a empresa abaixo relacionada:

AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - 08.318.153/0001-93, situada na RUA MONS.JOS LOURENÇO LEITE,159 - CENTRO - CAMPO DO MEIO - MG com o valor total de R\$ 93.240,00 (noventa e três mil e duzentos e quarenta reais),

Ocorrências:

Não foi apresentada qualquer impugnação ou recurso pelas licitantes.

Nada mais havendo a tratar nesta fase de julgamento das propostas, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL pela presidente, e por mim, que secretariei a sessão e pelos representantes credenciados das empresas licitantes, demais autoridades e pela Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 08/05/2024.



Comissão:



Flávia Miranda Flausino Faria

Presidente


Lucas Bruno Procópio Bernardes

Membro da CPL

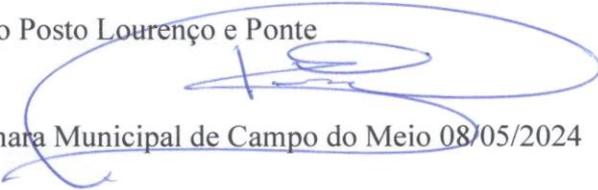


TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A empresa, abaixo relacionada, por seu Representante credenciado para o Processo Licitatório número 27 modalidade PREGÃO PRESENCIAL número 2, renuncia expressamente à interposição de recursos na Fase de Abertura de Envelopes relativos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, concordando com a abertura do envelope referente a **PROPOSTA DE PREÇOS** na mesma sessão.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO 08/05/2024

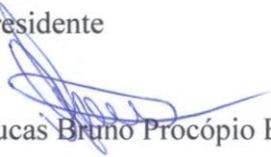
Auto Posto Lourenço e Ponte


Camara Municipal de Campo do Meio 08/05/2024

Comissão:


Flávia Miranda Flausino Faria

Presidente


Lucas Bruno Procópio Bernardes

Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1

Exercício: 2024

MAPA DE RODADAS DETALHADO - MENOR PREÇO UNITÁRIO - LEI 14.133/21**Processo:** 27 **Data:** 18/04/2024 **Modalidade:** 2 - PREGÃO - SRP **Julgamento:** 08/05/2024 - 13:30:00

| Tipo | Descrição | UN |
|----------|----------------------|----|
| MATERIAL | 41770 - ETANOL COMUM | L |

Especificação: ETANOL COMUM

| Fornecedor | Anterior | Nova Evento/Marca |
|------------|----------|-------------------|
|------------|----------|-------------------|

Rodada: Inicial

| | | |
|--|--------|--------|
| 246-AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE-CPF/CNPJ: 08.318.153/0001-93 | 4,0300 | 4,0300 |
|--|--------|--------|

Rodada: 1

| | | |
|--|--------|---------------------------|
| 246-AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE-CPF/CNPJ: 08.318.153/0001-93 | 4,0300 | 3,9900 Alterou a Proposta |
|--|--------|---------------------------|

Rodada: 2

| | | |
|--|--------|---------------------------|
| 246-AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE-CPF/CNPJ: 08.318.153/0001-93 | 3,9900 | 3,9900 Declarado Vencedor |
|--|--------|---------------------------|

| Tipo | Descrição | UN |
|----------|-----------------------|----|
| MATERIAL | 6972 - GASOLINA COMUM | L |

Especificação: GASOLINA COMUM

| Fornecedor | Anterior | Nova Evento/Marca |
|------------|----------|-------------------|
|------------|----------|-------------------|

Rodada: Inicial

| | | |
|--|--------|--------|
| 246-AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE-CPF/CNPJ: 08.318.153/0001-93 | 5,9900 | 5,9900 |
|--|--------|--------|

Rodada: 1

| | | |
|--|--------|---------------------------|
| 246-AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE-CPF/CNPJ: 08.318.153/0001-93 | 5,9900 | 5,9500 Alterou a Proposta |
|--|--------|---------------------------|

Rodada: 2

| | | |
|--|--------|---------------------------|
| 246-AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE-CPF/CNPJ: 08.318.153/0001-93 | 5,9500 | 5,9500 Declarado Vencedor |
|--|--------|---------------------------|

Resumo Vencedores**Razão Social** 246-AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE-CPF/CNPJ: 08.318.153/0001-93

6972 - GASOLINA COMUM

41770 - ETANOL COMUM

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1

Exercício: 2024

COMPARATIVO DE PREÇO - LEI 14.133/21

| Processo: | 27 | Data: | 18/04/2024 | Modalidade: | 2 - PREGÃO - SRP | Julgamento: | 08/05/2024 - 13:30:00 |
|--------------|-----------------------|-------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------|-----------------------|
| Tipo | Descrição | UN | Quantidade | Unitário | Total | | |
| MATERIAL | 41770 - ETANOL COMUM | L | 1.000,0000 | 3,9900 | 3.990,00 | | |
| | | | Preço Médio: 3,9900 | Menor Proposta: 4.030,00 | Economia(%): 1,00 | | |
| MATERIAL | 6972 - GASOLINA COMUM | L | 15.000,0000 | 5,9500 | 89.250,00 | | |
| | | | Preço Médio: 5,9900 | Menor Proposta: 89.850,00 | Economia(%): 0,67 | | |
| TOTAL | | | MENOR PROPOSTA: 93.880,00 | ECONOMIA(%): 0,69 | 93.240,00 | | |

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1
Exercício: 2024**PROPOSTA PARTICIPANTE****Processo:** 27 **Modalidade:** 2 - PREGÃO - SRP **Data:** 18/04/2024**Objeto:** Aquisição de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio**Participante:** 246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - CNPJ: 08.318.153/0001-93**Data:** 08/05/2024 **Prazo Entrega:** 1 DIA **Prazo Execução:** 12 MESES**Condição de Pagamento:** 10 dias**Validade:** 60 dias

| Tipo | Código | Descrição | Marca/Modelo | UN | Quantidade | Unitário | Total |
|--------------|--------|--------------------|--------------|----|--------------------|----------|------------------|
| M | 41770 | ETANOL COMUM | - | L | 1.000,0000 | 4,0300 | 4.030,00 |
| M | 6972 | GASOLINA COMUM | - | L | 15.000,0000 | 5,9900 | 89.850,00 |
| TOTAL | | ITEM(NS): 2 | | | 16.000,0000 | | 93.880,00 |

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1

Exercício: 2024

ROL DE LICITANTES - PROCESSO 27/2024 MODALIDADE 2/2024 - PREGÃO - SRP

Participante: 246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - CNPJ: 08.318.153/0001-93

Endereço: RUA MONS.JOS• LOURENÇO LEITE,159 - CENTRO - CEP: 37165-000

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO DO MEIO - MG

Representante: Francisco Pontes da Silva

Documento: 03017047830

Contato(s)

Telefone

E-Mail

3857 2438

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2

Aos 08/05/2024 13:30 horas, na sala de Reunião da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, foram recebidos pela Comissão, os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas, das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL:

AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

| Participante | CPF/CNPJ | Representante | Documento Representante |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------|-------------------------|
| AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE | 08.318.153/0001-93 | Francisco Pontes da Silva | 03017047830 |

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 08/05/2024.

Comissão de Licitação:

Flávia Miranda Flausino Faria

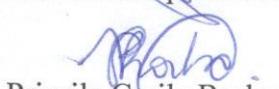
Presidente

Pregoeiro:


Elton Clei Aparecido Machado

Equipe de Apoio:


Lucas Procópio Bernardes


Priscila Cmila Borba



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1

Exercício: 2024

PREÇO MÉDIO - FASE (TODOS)

| Processo: 27 | | Modalidade: 2 - PREGÃO - SRP Lei: 14.133/21 | | Data: 18/04/2024 | | Fase: FINALIZADO | |
|-----------------------|--------|---|----|------------------|----------|------------------|--|
| Tipo | Código | Descrição | UN | Quantidade | Unitário | Total | |
| M | 41770 | ETANOL COMUM | L | 1.000,0000 | 3,9900 | 3.990,00 | |
| M | 6972 | GASOLINA COMUM | L | 15.000,0000 | 5,9900 | 89.850,00 | |
| TOTAL PROCESSO | | ITEM(NS): 2 | | | | 93.840,00 | |

PROPOSTA PARTICIPANTE

Processo: 27 Modalidade: 2 - PREGÃO - SRP Data: 18/04/2024
Prazo de entrega: 1 Dia(s) Prazo de execução: 12 Mes(es) Validade: 60 dias
Condições de Pagamento: 10 dias Julgamento: Menor preço unitário

A empresa AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.318.153/0001-93, estabelecida à , Bairro , na cidade de , CEP , telefone (35) 3857-2438, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de PREÇOS para a contratação **Aquisição de combustíveis para o veículo oficial.**

No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o cumprimento nas condições mencionadas nesta proposta.

Lote N° 1

| Item | Descrição | Marca | UN | Múltiplo | Qtd. | Unitário | Total | Desconto(%) |
|--------------------------|----------------|-------|----|--------------------|------------|-----------|----------------------|-------------|
| 41770 | ETANOL COMUM | | L | 1 | 1000.0000 | R\$4,0300 | R\$4.030,00 | - |
| 6972 | GASOLINA COMUM | | L | 1 | 15000.0000 | R\$5,9900 | R\$89.850,00 | - |
| Total do Lote N°1 | | | | Item(ns): 2 | | | R\$ 93.880,00 | - |
| Total da Proposta | | | | Item(ns): 2 | | | R\$ 93.880,00 | - |

Endereço eletrônico (e-mail) para o qual deverá ser encaminhada a Autorização de Fornecimento: rossinescritorioi@hotmail.com

iMaq - Proposta Web

Data: ____/____/____

Assinatura Representante + Carimbo com dados da empresa

08.318.153/0001-93

AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA.

R. Monsenhor José Lourenço Leite, 159
Centro - CEP: 37.165-000
CAMPO DO MEIO - MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 41.310.381-5 DATA DE EMISSÃO 30/NOV/89

NOME FRANCISCO PONTES DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE ALVES DA SILVA

E DEYSE PONTES DA SILVA

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 26/DEZ/1960

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP

LIBERDADE CNILV.4146/FLS.112 /N.038375

CPF 030479478/30

ASSINATURA DO DIRETOR LE N° 716 DE 29/08/74



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil e Notas de Campo do Meio - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

///CAMPO DO MEIO-MG, 10 de fevereiro de 2023

Leticia

SELO DE CONSULTA: FRX36654

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1760.9579.0767.2217

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: LETICIA MORAIS ALMEIDA REIS - ESCRIVENTE

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (1301) Ato(s)

Praticado(s) por: LETICIA MORAIS ALMEIDA REIS - ESCRIVENTE - Emol.: R\$ 7,44 - Tx.Judic.: R\$ 2,31 - Total: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,21

Consulte a validade deste selo no site <https://seos.tjmg.jus.br>.

N° DA ETIQUETA AEU745058

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA**

CPF/CNPJ: **08.318.153/0001-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:47:47 do dia 07/05/2024, com validade até o dia 06/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hzIvkfhTO27NUGCTCkdh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CAMPOS GERAIS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA
CNPJ: 08.318.153/0001-93

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Maio de 2024 às 09:42

CAMPOS GERAIS, 07 de Maio de 2024 às 09:54

Código de Autenticação: 2405-0709-5440-0202-0787

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 08.318.153/0001-93
 Certidão nº: 31636639/2024
 Expedição: 07/05/2024, às 09:40:48
 Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.318.153/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.318.153/0001-93
Razão Social: AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA
Endereço: RUA MONSENHOR J LOURENCO LEITE 159 CASA / CENTRO / CAMPO DO MEIO / MG / 37165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041807231669255387

Informação obtida em 07/05/2024 09:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA**
CNPJ: **08.318.153/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:13 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **267A.7F00.B581.7980**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/05/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/08/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001040934.00-14

CNPJ/CPF: 08.318.153/0001-93

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MONSENHOR JOSÉ L LEITE

NÚMERO: 159

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37165000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMPO DO MEIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000759983080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº. 0000738****Informações do Contribuinte**

| | | |
|--------------------------------|---|---------------------------------------|
| CÓDIGO C.M.C. 340417 | NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA | CPF/CNPJ 08.318.153/0001-93 |
|--------------------------------|---|---------------------------------------|

Endereço do Contribuinte

| | | | |
|--|----------------------|-----------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO RUA MONS. JOSE LOURENCO LEITE | NÚMERO 159 | Nº DO CEP 0 | BAIRRO PADRE CHICO |
| MUNICÍPIO CAMPO DO MEIO | UF MG | EDIFÍCIO | APTO. / SALA |

NOME DO REQUERENTE
AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA 08.318.153/0001-93

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 08/05/2024**Data de Validade: 06/08/2024**

De acordo com a Lei Municipal nº 1775 de 31 de dezembro de 2018, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS A VENCER com a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Campo do Meio(MG), 08 de MAIO de 2024

Ruan Batista Machado
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Ruan Batista Machado
CPF 128.279.956-99
CH. DE ARRECADÇÃO

408 RYAN BATISTA MACHADO - 08/05/2024 09:22



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900737445

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------------|
| | 090 | | | CONTRATO |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | | |
| | | | | |

CAMPO DO MEIO

Local

14 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Confere com o original
Campo do Meio, 10/05/2019

Ass: _____



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211522967 em 19/11/2019 da Empresa AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA, Nire 31211522967 e protocolo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 19/513.279-3 | MGP1900737445 | 14/11/2019 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|----------------------|
| 309.314.286-53 | NEUZA MARIA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Confere com o original
Campo do Melo 08/05 / 2029
Ass.:



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

Pelo presente instrumento,
nesta e melhor forma de direito.

CLAUDINEI OLIVEIRA BATISTA, nacionalidade Brasileira, empresário, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 933.519.176-00, CI nº M-9280283 Exp. pela SSP/MG, residente à Rua Monsenhor José L. Leite, nº 362, Bairro Centro em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000. Neste ato, representado pela procuradora Neuza Maria Da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI: MG-2.379.781-PC/MG e CPF: 309.314.286-53, residente a Rua Dr. Wenceslau Bras,258 1º andar centro Varginha – MG CEP 37002-081. Empresária da empresa individual **CLAUDINEI OLIVEIRA BATISTA -ME**, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob nº 3110915918-2, inscrita no CNPJ sob o nº 08.318.153/0001-93, com sede na Rua Monsenhor José L. Leite, nº 159, Bairro Centro em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000; fazendo uso do que permite, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** uma vez que admitiu os sócios **JOSE MARQUES LOUREIRO**, nacionalidade Portuguesa, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador do CPF 487.199.437-68 e RG 55.379.782-7 SSP/SP, residente a Rua Monsenhor José L. Leite, nº 660, Bairro Juscelino Kubitschek em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000. Neste ato, representado pela procuradora Neuza Maria Da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI: MG-2.379.781-PC/MG e CPF: 309.314.286-53, residente a Rua Dr. Wenceslau Bras,258 1º andar centro Varginha – MG CEP 37002-081 e **FRANCISCO PONTES DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, divorciado, empresário, portador do CPF 030.170.478-30 e RG 11310381 SSP/SP, residente a Rua Sandoval Marinho, nº 80, Bairro Juscelino Kubitschek em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000. Neste ato, representado pela procuradora Neuza Maria Da Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI: MG-2.379.781-PC/MG e CPF: 309.314.286-53, residente a Rua Dr. Wenceslau Bras,258 1º andar centro Varginha – MG CEP 37002-081.

CLÁUSULA PRIMEIRA- TRASFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula primeira - Neste ato o sócio **CLAUDINEI OLIVEIRA BATISTA** retira-se da sociedade transferindo a totalidade de suas cotas para os sócios **JOSE MARQUES LOUREIRO** e **FRANCISCO PONTES DA SILVA**, acima qualificados, declarando o sócio ter recebido todos seus direitos e haveres perante a empresa.

Parágrafo único: Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:






1



As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade de cada Sócio

De acordo com o artigo 1.052, da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO PONTES DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção a determinar, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Deliberação das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pró Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecimento ou interdição

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – ATIVO E PASSIVO



3



A Sociedade **AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA** assume a responsabilidade pelo ativo e passivo do empresário individual ora transformada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ações impeditivas

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Porte da empresa

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Foro

Fica eleito o foro da comarca de Campo do Meio, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Campo do Meio- MG, 14 de Novembro de 2019

CLAUDINEI OLIVEIRA BATISTA, neste ato representado pela procuradora Neuza Maria da Silva que assina através do certificado digital.

JOSE MARQUES LOUREIRO, neste ato representado pela procuradora Neuza Maria da Silva que assina através do certificado digital.

FRANCISCO PONTES DA SILVA, neste ato representado pela procuradora Neuza Maria da Silva que assina através do certificado digital.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/513.279-3 | MGP1900737445 | 14/11/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 309.314.286-53 | NEUZA MARIA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

1 - **CLAUDINEI OLIVEIRA BATISTA -ME**, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob nº 3110915918-2, inscrita no CNPJ sob o nº 08.318.153/0001-93, com sede na Rua Monsenhor José L. Leite, nº 159, Bairro Centro em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000. Representada pelo empresário **CLAUDINEI OLIVEIRA BATISTA**, nacionalidade Brasileira, empresário, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 933.519.176-00, CI nº M-9280283 Exp. pela SSP/MG, residente à Rua Monsenhor José L. Leite, nº 362, Bairro Centro em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000.

2- Resultante **AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA**, com sede a Rua Monsenhor José L. Leite, nº 159, Bairro Centro em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000, inscrita no CNPJ 08.318.153/0001-93. Representada pelo sócio administrador **FRANCISCO PONTES DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, divorciado, empresário, portador do CPF 030.170.478-30 e RG 11310381 SSP/SP, residente a Rua Sandoval Marinho, nº 80, Bairro Juscelino Kubitschek em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000.

3- **CLAUDINEI OLIVEIRA BATISTA**, acima qualificado.

4- **FRANCISCO PONTES DA SILVA**, acima qualificado.

5- **JOSE MARQUES LOUREIRO**, nacionalidade Portuguesa, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador do CPF 487.199.437-68 e RG 55.379.782-7 SSP/SP, residente a Rua Monsenhor José L. Leite, nº 660, Bairro Juscelino Kubitschek em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000

OUTORGADO:

NEUZA MARIA DA SILVA, Brasileira, Divorciada, Empresária, portadora da CI: MG-2.379.781-PC/MG e CPF: 309.314.286-53, residente a Rua Dr. Wenceslau Bras, 258 1º andar centro Varginha – MG CEP 37002-081.

Outorgante 1 e 2 - Poderes específicos para assinar requerimento, livros, capa de processo, balanços e bem como junto à Receita Federal poderes para assinar o documento básico de entrada no CNPJ.

Outorgante 3,4 e 5- Poderes para assinar ato(s) de processo de transformação, requerimento de empresário, enquadramento e reenquadramento, abertura de filial, alteração e extinção, distrato, alterações da sede, objeto, denominação, administração, cessão e aquisição de quotas, capital, balanços, entrada e saída de sócios, declaração de desimpedimento, cessão de titularidade da Eireli, a ser(em)apresentado(s)para registro/arquivamento perante a junta comercial do Estado de Minas Gerais –JUCEMG na empresa da qual participa o outorgante, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Campo do Meio – MG 14 de Outubro de 2019.

CLAUDINEI OLIVEIRA BATISTA - Empresário e representante legal da empresa CLAUDINEI OLIVEIRA BATISTA -ME

FRANCISCO PONTES DA SILVA – Sócio administrador e representante legal da empresa AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES, LTDA

JOSE MARQUES LOUREIRO - Sócio

Confere com o original
Campo do Meio, 08/10/2019
Ass: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFERÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS - ÍTALO FURBETA
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
**CLAUDINEI OLIVEIRA BATISTA, FRANCISCO PONTES DA SILVA,
JOSE MARQUES LOUREIRO**
em testemunho de verdade.
Campos Gerais, 15/10/2019 14:53:10 14842
SELO DE CONSULTA: CNM97600
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 426.4640.9083.6877
Quantidade de atos praticados: 03
Ato(s) praticado(s) por: [assinatura]
FABIO NAVES FURBETA - Tabelião Substituto
Emol: R\$15,90 TFI: R\$4,95 Total: R\$20,85 ISS: R\$0,45
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAA911462



[Assinaturas manuais]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 19/513.279-3 | MGP1900737445 | 14/11/2019 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|----------------------|
| 309.314.286-53 | NEUZA MARIA DA SILVA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Confere com o original
Campo do Melo 08/05/2024
[Signature]

[Signature]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

| | | |
|---|--------------|-----------------------------|
| ROSSINI DE FARIA LIMA | | RUBRICACAO 68081 |
| ROSENI FERREIRA DE LIMA ANA ROSA DE FARIA LIMA | | NOME FILIAÇÃO |
| CAMPOS GERAIS-MG | NATURALIDADE | DATA DE NASC 25/01/1970 |
| M5545628 | SSPMG | R.G. 63719711668 |
| DOADOR DE ORGÃOS E TÍCIDOS | | CPF |
| NÃO | VIA 1 | EXPIRO DO FAM 20/05/2003 |
| MARCELO LEONARDO | | PRESIDENTE |

Confere com o original

Campo do Meio, 08/05/2024

Ass.: _____





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 19/513.279-3 | MGP1900737445 | 14/11/2019 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-----------------------|
| 637.197.116-68 | ROSSINI DE FARIA LIMA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ROSSINI DE FARIA LIMA**, com inscrição ativa na(o) OAB/MG sob o nº 68.081, expedida em 20/05/2003, inscrito no CPF nº 637.197.116-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. (CAPA/ ALTERAÇÃO/PROCURAÇÃO);

Data: 14/11/2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 19/513.279-3 | MGP1900737445 | 14/11/2019 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-----------------------|
| 637.197.116-68 | ROSSINI DE FARIA LIMA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA, de NIRE 3121152296-7 e protocolado sob o número 19/513.279-3 em 18/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211522967, em 19/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 309.314.286-53 | NEUZA MARIA DA SILVA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 309.314.286-53 | NEUZA MARIA DA SILVA |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 309.314.286-53 | NEUZA MARIA DA SILVA |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 637.197.116-68 | ROSSINI DE FARIA LIMA |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 637.197.116-68 | ROSSINI DE FARIA LIMA |

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de novembro de 2019



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 19/513.279-3.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 012.953.526-56 | ALEIDSON CINQUINI FRANCO E SILVA |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. terça-feira, 19 de novembro de 2019



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.318.153/0001-93

NOME EMPRESARIAL:

AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE MARQUES LOUREIRO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO PONTES DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature, a signature with a horizontal line, and a signature with the name 'PONTES' written above it.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| Nome Empresarial: AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA | | Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | |
| CNPJ 08.318.153/0001-93 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2006 | Data de Início de Atividade 18/09/2006 | |
| Endereço Completo: RUA MONSENHOR JOSE L. LEITE 159 - BAIRRO CENTRO CEP 37165-000 - CAMPO DO MEIO/MG | | | |
| Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. | | | |
| Capital Social: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS | Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) MICRO EMPRESA | Prazo de Duração INDETERMINADO |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| CPF/CNPJ | Nome | Participação no Capital | Espécie de Sócio/ Administrador |
| 030.170.478-30 | FRANCISCO PONTES DA SILVA | R\$ 40.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 487.199.437-68 | JOSE MARQUES LOUREIRO | R\$ 40.000,00 | SOCIO |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato | | | |
| CPF/CNPJ | Nome | Término do Mandato | |
| xxxxxxx | xxxxxxx | xxxxxxx | |
| Situação: ATIVA | | Status: XXXXXXXX | |
| Último Arquivamento: 19/11/2019 | | Número: 31211522967 | |
| Ato | 090 - CONTRATO | | |
| Evento(s) | 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | |
| | 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR | | |
| | 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) | | |
| | 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR | | |
| | 046 - TRANSFORMACAO | | |
| NADA MAIS# | | | |

Belo Horizonte, 08 de Maio de 2024 07:39

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C240001322363 e visualize a certidão)

24/290.650-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.318.153/0001-93 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/09/2006 | |
| NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R MONSENHOR JOSE L. LEITE | NÚMERO 159 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 37.165-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAMPO DO MEIO | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (35) 3853-1616 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

ido no dia 07/05/2024 às 09:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

CNPJ: 08.318.153/0001-93 I.E. 0010409340014

RUA MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, 159, CENTRO, CAMPO DO MEIO-MG, CEP: 37165-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.318.153/0001-93, com sede na Rua MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, nº 159, Centro, na cidade de CAMPO DO MEIO, Estado de MG, CEP 37.165-000, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o Sr. FRANCISCO PONTES DA SILVA, nacionalidade Brasileiro, estado civil Divorciado, residente e domiciliado na Rua Sandoval Marinho, nº 80, Bairro Juscelino Kubitschek em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000, portador da Carteira de Identidade nº 11310381 SSP/SP e CPF nº 030.170.478-30, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e que está ciente, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, que durante a vigência do contrato, é vedado ao declarante contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, que estão descritos no edital, da qual tomei ciência.

CAMPO DO MEIO - MG, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO PONTES DA SILVA
CPF: 030.170.478-30

08.318.153/0001-93

AUTO POSTO LOUREIRO E
PONTES LTDA.

R. Monsenhor José Lourenço Leite, 159
Centro - CEP: 37.165-000
CAMPO DO MEIO - MG



AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

CNPJ: 08.318.153/0001-93 I.E. 0010409340014

RUA MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, 159, CENTRO, CAMPO DO MEIO-MG, CEP: 37165-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.318.153/0001-93, com sede na Rua MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, nº 159, Centro, na cidade de CAMPO DO MEIO, Estado de MG, CEP 37.165-000, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o Sr. FRANCISCO PONTES DA SILVA, nacionalidade Brasileiro, estado civil Divorciado, residente e domiciliado na Rua Sandoval Marinho, nº 80, Bairro Juscelino Kubitschek em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000, portador da Carteira de Identidade nº 11310381 SSP/SP e CPF nº 030.170.478-30, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAMPO DO MEIO - MG, 07 de maio de 2024.

08.318.153/0001-93

FRANCISCO PONTES DA SILVA

CPF: 030.170.478-30

AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA.

R. Monsenhor José Lourenço Leite, 159
Centro - CEP: 37.165-000
CAMPO DO MEIO - MG



AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

CNPJ: 08.318.153/0001-93 I.E. 0010409340014

RUA MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, 159, CENTRO, CAMPO DO MEIO-MG, CEP: 37165-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.318.153/0001-93, com sede na Rua MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, nº 159, Centro, na cidade de CAMPO DO MEIO, Estado de MG, CEP 37.165-000, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o Sr. FRANCISCO PONTES DA SILVA, nacionalidade Brasileiro, estado civil Divorciado, residente e domiciliado na Rua Sandoval Marinho, nº 80, Bairro Juscelino Kubitschek em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000, portador da Carteira de Identidade nº 11310381 SSP/SP e CPF nº 030.170.478-30, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 01/2023, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

CAMPO DO MEIO – MG, 07 de maio de 2024.

08.318.153/0001-93

FRANCISCO PONTES DA SILVA
CPF: 030.170.478-30

AUTO POSTO LOUREIRO E
PONTES LTDA.
R. Monsenhor José Lourenço Leite, 159
Centro - CEP: 37.165-000
CAMPO DO MEIO - MG



AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

CNPJ: 08.318.153/0001-93

I.E. 0010409340014

RUA MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, 159, CENTRO, CAMPO DO MEIO-MG, CEP: 37165-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.318.153/0001-93, com sede na Rua MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, nº 159, Centro, na cidade de CAMPO DO MEIO, Estado de MG, CEP 37.165-000, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o Sr. FRANCISCO PONTES DA SILVA, nacionalidade Brasileiro, estado civil Divorciado, residente e domiciliado na Rua Sandoval Marinho, nº 80, Bairro Juscelino Kubitschek em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000, portador da Carteira de Identidade nº 11310381 SSP/SP e CPF nº 030.170.478-30, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 01/2023, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAMPO DO MEIO – MG, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO PONTES DA SILVA

CPF: 030.170.478-30

08.318.153/0001-93

AUTO POSTO LOUREIRO E
PONTES LTDA.

R. Monsenhor José Lourenço Leite, 159
Centro - CEP: 37.165-000
CAMPO DO MEIO - MG



AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

CNPJ: 08.318.153/0001-93

I.E. 0010409340014

RUA MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, 159, CENTRO, CAMPO DO MEIO-MG. CEP: 37165-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.318.153/0001-93, com sede na Rua MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, nº 159, Centro, na cidade de CAMPO DO MEIO, Estado de MG, CEP 37.165-000, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o Sr. FRANCISCO PONTES DA SILVA, nacionalidade Brasileiro, estado civil Divorciado, residente e domiciliado na Rua Sandoval Marinho, nº 80, Bairro Juscelino Kubitschek em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000, portador da Carteira de Identidade nº 11310381 SSP/SP e CPF nº 030.170.478-30, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 01/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

CAMPO DO MEIO – MG, 07 de maio de 2024.

08.318.153/0001-93

FRANCISCO PONTES DA SILVA

CPF: 030.170.478-30

AUTO POSTO LOUREIRO E
PONTES LTDA.

R. Monsenhor José Lourenço Leite, 159
Centro - CEP: 37.165-000
CAMPO DO MEIO - MG



AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

CNPJ: 08.318.153/0001-93 I.E. 0010409340014

RUA MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, 159, CENTRO, CAMPO DO MEIO-MG, CEP: 37165-000

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a Câmara Municipal de Campo do Meio, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados do fornecedor

Razão Social do Licitante: AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA;

CNPJ/CPF: 08.318.153/0001-93;

Endereço: RUA MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, 159, CENTRO, CEP: 37165-000;

Telefone da empresa: (35) 3857-2438

Email de contato: pontes10@live.com / postonossasenhoraaparecidacdm@outlook.com

Nome /estado civil/ profissão/ CPF/ RG/ Endereço do proprietário:

FRANCISCO PONTES DA SILVA, nacionalidade Brasileira, divorciado, empresário, portador do CPF 030.170.478-30 e RG 11310381 SSP/SP, residente a Rua Sandoval Marinho, nº 80, Bairro Juscelino Kubitschek em Campo do Meio – MG CEP:37.165-000

Especificação do Objeto e Quantidade:

| PRODUTO | PREÇO UNIT. | QUANTIDADE | TOTAL |
|----------------|-------------|---------------|---------------|
| Gasolina comum | R\$ 5,99 | 15.000 litros | R\$ 89.850,00 |
| Etanol comum | R\$ 4,03 | 1.000 litros | R\$ 4.030,00 |

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

CNPJ: 08.318.153/0001-93 I.E. 0010409340014

RUA MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, 159, CENTRO, CAMPO DO MEIO-MG, CEP: 37165-000

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

CAMPO DO MEIO – MG, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO PONTES DA SILVA
CPF: 030.170.478-30

08.318.153/0001-93

AUTO POSTO LOUREIRO E
PONTES LTDA.

R. Monsenhor José Lourenço Leite, 159
Centro - CEP: 37.165-000
CAMPO DO MEIO - MG

[Handwritten signatures in blue ink]

TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o Licitante, abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos termos da Minuta de Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue que se refere a modalidade PREGÃO nº 2 e ao processo licitatório nº 27, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firma o presente termo de conhecimento, que passa a compor o processo licitatório.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 08 DE MAIO DE 2024



AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE

08.318.153/0001-93

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1
Exercício: 2024

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins de prova que recebi da Comissão Permanente de licitação da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, Cópia do Edital modalidade PREGÃO nº 2, tipo SRP, do processo nº 27.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 08 DE MAIO DE 2024



AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE

08.318.153/0001-93

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1

Exercício: 2024

PROCESSO 27/2024 MODALIDADE 2/2024 - PREGÃO - SRP - LEI 14.133/21**Descrição:** Aquisição de combustíveis para o veículo oficial**Objeto:** Aquisição de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio**Solicitação(ões)**

33 - Data: 12/04/2024

Participante(s)

246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - CNPJ: 08.318.153/0001-93

| Tipo | Código | Descrição | UN | Quantidade | Unitário | Total |
|--------------|--------|--------------------|----|-------------|----------|------------------|
| M | 41770 | ETANOL COMUM | L | 1.000,0000 | 3,9900 | 3.990,00 |
| M | 6972 | GASOLINA COMUM | L | 15.000,0000 | 5,9500 | 89.250,00 |
| TOTAL | | ITEM(NS): 2 | | | | 93.240,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, depois, pelas cláusulas dispostas no Edital, e por último, pelas cláusulas dispostas no Termo de referência.

12.2- No que colidir as cláusulas do procedimento, prevalece nesta ordem: Lei Federal 14.133/2021, Contrato, edital, termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Campo do Meio -MG, data

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

5.5. Em caso de variação de preços para baixo efetuada pela distribuidora, caso a licitante/fornecedora deixe de requerer o referido realinhamento, o fato será apurado, com o devido contraditório e ampla defesa, sendo que, caso comprovado, a licitante será condenada a repassar o desconto desde o momento em que deveria ter sido efetuado o referido realinhamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O objeto contratado deverá ser entregue, no prazo imediato, no posto de combustível do contratado, no veículo que for levado a abastecimento.

7.2 - A Câmara Municipal de Campo do Meio - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

7.3 A(s) licitante(s) vencedor(a), deverá emitir boleto bancário assim que solicitado pela tesoureira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Câmara Municipal de Campo do Meio – MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento, após a emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado.

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Câmara Municipal poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG
04.250.002/0001-90

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 26/2024
CONTRATO nº XX/2023

A Câmara Municipal de Campo do Meio/MG, situada na rua José Miguel Vilela, nº 256, centro, CEP 37165-000, Campo do Meio/MG, neste ato representada por seu Presidente e representante legal XXXXXXXXXXXXX, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (qualificação completa da contratada), denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. 08/2022, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de COMBUSTÍVEIS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS indicados pelos responsáveis pela Câmara Municipal de Campo do Meio, de propriedade desta ou não, cuja quantidade prevista é abaixo:

| Seq. | Código | Descrição/Especificação | UN | Quantidade | Unitário R\$ | Total R\$ |
|------|--------|------------------------------------|----|------------|--------------|-----------|
| 1 | | ETANOL COMUM - ETANOL COMUM | L | 1.000,00 | xx | xx |
| 2 | | GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM | L | 15.000,00 | xx | xx |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx

2.2 – A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura até **TÉRMINO** das quantidades licitadas, ou até quando durar os créditos orçamentários, podendo ser prorrogados nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, em até 15 dias após emissão da nota fiscal, contados a partir da apresentação dos documentos fiscais na sede da CONTRATANTE, devendo constar no corpo da Nota Fiscal a dotação orçamentária.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, além da Quilometragem e placa do veículo abastecido (se houver)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG
04.250.002/0001-90

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Papel timbrado da licitante, se houver)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e que está ciente, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, que durante a vigência do contrato, é vedado ao declarante contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, que estão descritos no edital, da qual tomei ciência.

Cidade, data.

Nome do assinante responsável pela empresa (assinar)

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG
04.250.002/0001-90

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel timbrado da licitante, se houver)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 01/2023, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, data.

Nome do assinante responsável pela empresa (assinar)

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG
04.250.002/0001-90

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante, se houver)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 01/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Cidade, data.

Nome do assinante responsável pela empresa (assinar)

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

21.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.6. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Campo do Meio, 18 de abril de 2024.

Elton Clei Aparecido Machado

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

16.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17. DO REALINHAMENTO

17.1. Sempre que houver alteração de preços promovida pela distribuidora, deverá a fornecedora/vencedora deste processo licitatório, requerer o realinhamento de preços.

17.2. O percentual de realinhamento de preços será proporcional a alteração promovida pela distribuidora, a ser comprovado com apresentação da Nota Fiscal Saída emitida pela distribuidora, anexa ao requerimento de realinhamento.

17.3. Para fins de apuração do percentual em caso de aumento de custos oriundos da distribuidora, será considerada a seguinte fórmula para o referido cálculo: $\text{Realinhamento} = (\text{valor final} - \text{valor inicial} \div \text{valor inicial}) \times 100$, onde “valor final” corresponde ao valor atualizado pela distribuidora e “valor inicial” corresponde ao valor praticado pela distribuidora no momento da licitação ou do último realinhado, se for o caso, devendo este percentual ser aplicado no realinhamento.

17.4. Para fins de apuração do percentual em caso de diminuição de custos oriundos da distribuidora, será considerada a seguinte fórmula para o referido cálculo: $\text{Realinhamento} = (\text{valor no momento posterior} \div \text{valor no momento anterior} - 1) \times 100$, onde “Valor no Momento Posterior” corresponde ao valor após alteração promovida pela distribuidora e “Valor no Momento Anterior” corresponde ao último valor praticado pela distribuidora anterior à alteração do valor, devendo este percentual ser aplicado no realinhamento.

17.5. Em caso de variação de preços para baixo efetuada pela distribuidora, caso a licitante/fornecedora deixe de requerer o realinhamento, o fato será apurado, com o devido contraditório e ampla defesa, sendo que, caso comprovado, a licitante será condenada a repassar o desconto desde o momento em que deveria ter sido efetuado o referido realinhamento.

18. DO CONTRATO

18.1. O contrato será lavrado nos termos deste Termo de referência.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção da Ata do Pregão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, por item ou na íntegra;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

7.0 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.004 3390.30.00 11 MATERIAL DE CONSUMO

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas no Plano de Contratações Anual.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com a necessidade do veículo.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Câmara Municipal, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.2. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos produtos solicitados pela Câmara.

12.2. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.1. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara à continuidade do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

- a) Walter de Assunção Neto (Dirigente, Presidente, ordenador de despesas)
- b) Elton Clei Aparecido Machado (Pregoeiro e Agente de contratação no pregão)
- c) Francine Efigênia Ferreira (equipe de apoio)
- d) Priscila Camila Borba (equipe de apoio, fiscal de contrato)
- e) Leandro Rocha (equipe de apoio, jurídico nas ausências do chefe jurídico)
- f) Lucas Rubia Santos (chefe de serviços jurídicos)
- g) Caio Cezar Oliveira (chefe de serviços contábeis)
- h) Flavia Miranda Flausino Faria (gestora de contrato)
- i) Lucas Bruno Procópio Bernardes (membro de apoio da comissão de contratações para licitações).

Campo do Meio, 18 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
ELTON CLEI APARECIDO MACHADO
Data: 18/04/2024 13:55:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Elton Clei Aparecido Machado

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.4. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DO PREGÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

23.1. Poderão utilizar-se da do Pregão, qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Poderá o beneficiário da ata do pregão, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata do pregão, para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.4. O quantitativo decorrente das adesões ao pregão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. O contrato poderá ser alterado apenas para realinhamento de preço, para se conseguir o reequilíbrio econômico financeiro, e consensualmente, nas disposições permitidas pela Lei Federal 14.133/2021

25. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

25.1. Sempre que houver alteração de preços promovida pela distribuidora, deverá a fornecedora/vencedora deste processo licitatório, requerer o realinhamento de preços, sendo facultativo o reequilíbrio quanto houver aumento, e obrigatório quando houver decréscimo.

25.2. O percentual de realinhamento de preços será proporcional a alteração promovida pela distribuidora, a ser comprovado com apresentação da Nota Fiscal Saída emitida pela distribuidora, anexa ao requerimento de realinhamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata do Pregão ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CÂMARA MUNICIPAL

19.1. A Câmara Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução das compras, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. A Câmara Municipal poderá recusar Nota Fiscal que estiver em desacordo com o produto entregue.

19.3. Compete ainda a Câmara Municipal:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata do Pregão;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata do Pregão;
- g) Todas as obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata do Pregão.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO PREGÃO

20.1. Finalizado o pregão, será lavrado CONTRATO nos moldes do ANEXO IX, fazendo este lei entre as partes.

20.2. Todos os documentos pertencentes a este procedimento, incluindo o contrato e os documentos particulares das licitantes, serão publicados no site da Câmara Municipal, onde o participante anui com a presente cláusula.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. É atribuída à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata do Pregão, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Caso apenas um item ou parte deles sofram recursos, o remanescente que for indiscutível, lavrando-se ata sem os itens em recurso, onde, findado o recurso, com improcedência, lavrar-se ata com o restante dos itens, ou, havendo procedência, os itens serão anulados para posterior licitação.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. É obrigação de cada contratada executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência.

15.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.3. Não haverá compra mínima ou máxima a ser realizada. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima ou máxima de compra, nem como determinante para revisão de preços unitários, onde a Câmara poderá adquirir conforme sua necessidade.

15.4. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da Câmara e serão pagos somente os quantitativos efetivamente adquiridos ao longo da vigência da Ata do Pregão.

15.5. A Câmara Municipal de CAMPO DO MEIO, através do Departamento de Compras, adotará o seguinte critério para aquisição durante a Ata do Pregão:

- a) Emitirá ordem de compra assinada pelo responsável, ou;
- b) informará via telefonema a ordem de compra;
- c) manterá a CONTRATADA informada do responsável pelas compras, caso este alterado;
- d) em caso de ausência do responsável pela compra, será a CONTRATADA informada pelo responsável pela aquisição, que o mesmo pode ser fornecido a pessoa diferente do responsável legal;
- e) deverá a CONTRATADA manter, enquanto não pago, documento fiscal devidamente assinado por quem retirou ou recebeu o item da compra, devendo devolvê-lo à Câmara no dia da quitação.

15.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos bens será fiscalizado pela Câmara Municipal, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá informar em qual cláusula do contrato social/estatuto lhe confere poderes.

9.6. É admitido somente um representante por proponente, podendo este se valer de acompanhante/auxiliar, a ser informado a equipe de apoio.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, conferidas as declarações, sendo que em seguida, procederá a sessão do pregão.

10. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES.

10.1. As declarações mencionadas nos ANEXOS III, IV, V, VI, VII, e X, além da procuração (caso necessária) cujo modelo está no ANEXO VIII, deverão estar no envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento do ENVELOPE 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de somas e/ou multiplicações apuradas na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

7.1.2. Ser redigida no site em iguais valores que o impresso, através do link <https://imaq.diretriz.net/>, salvar em um pendrive, levando este no dia da licitação.

7.1.3. Ao indicar sua proposta, o licitante declara que sua proposta tem valor de até 1 (um) ano da data do registro de preço.

7.1.4 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, que é de até 24 horas a partir da solicitação.

7.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.1.6. Em caso de dúvida quanto aos valores grafados na proposta, serão tomadas as seguintes decisões:

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.2. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.3. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG
04.250.002/0001-90

<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>

6.2.1. Os documentos acima relacionados, quando existentes no Licitante, deverão ser apresentados na forma do art. 12, IV da Lei 14.133/2021, das quais o licitante deverá escolher uma das seguintes opções para autenticação, sob pena de eliminação:

- a) No dia da licitação, apresentar uma cópia simples dentro do envelope “Documentos de habilitação”, e ter em mãos, no momento da apresentação do envelope, o original para ser apresentado assim que o Pregoeiro ou sua equipe de apoio solicitar, para fazer a devida autenticação, ou;
- b) Comparecer na Câmara Municipal, com antecedência, apresentando cópia e original, e solicitar aos servidores da Câmara a devida autenticação das cópias gratuitamente. Após autenticadas, estas cópias poderão integrar o envelope “Documentos de habilitação” no dia da licitação, sem necessidade de levar os originais novamente no dia do pregão.
- c) Autenticar todas as cópias em qualquer cartório de notas competente, com o devido selo;
- d) Apresentar os documentos com declaração de autenticidade feita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos da Lei supracitada;

6.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL, ECONÔMICA E TRABALHISTA, das quais se enumera no quadro abaixo:

| | TIPO DE CERTIDÃO/DOCUMENTO E LINK |
|----------|--|
| A | Prova de inscrição do CNPJ no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp |
| B | Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir |
| C | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa do Estado da sede da empresa. Observação: cada Estado tem link próprio para emitir a certidão. Caso a licitante seja do Estado de MG, utilize o link abaixo: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR |
| D | Prova de regularidade para com o município da sede da empresa, cuja certidão é emitida na prefeitura; |
| E | Certidão de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf |
| F | Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11, no link: https://www.tst.jus.br/certidao1 Obs.: marque a opção “aceitar cookies” para aparecer os campos de digitação de CNPJ; |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.6. É vedada a participação de empresas:

4.6.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

4.6.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.4. Que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6.5. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.6.6. Não poderá participar ainda, direta ou indiretamente da Licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados isolados e lacrados (colados), contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO Nº 27/2024

LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de CAMPO DO MEIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.250.002/0001-90, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 8 de maio de 2024, às 13h30, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 – para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, sendo vencedor aquele que ofertar o menor preço em cada item.

DATA: 8 de maio de 2024.

HORA: 13h30 (horário de Brasília/DF)

Local: Rua José Miguel Vilela, nº 256, centro, CEP 37165-000, Campo do Meio/MG.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis para uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste edital e regida pela Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirão esse certame foram nomeados pela Portaria nº 5, de 2 de janeiro de 2023.

2.3. A utilização da forma presencial no presente pregão se justifica, tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de CAMPO DO MEIO/MG, se adequarem à forma eletrônica. A finalidade é oportunizar as empresas locais, tempo para que estas possam treinar e se adaptar ao procedimento eletrônico.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no recinto da Câmara no início do procedimento. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição para consulta e estudo junto ao Pregoeiro, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. Os interessados podem obter o Edital pelo site www.campodomeio.mg.leg.br e as dúvidas podem ser sanadas através do e-mail administrativo@campodomeio.mg.leg.br

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG
04.250.002/0001-90

SUMÁRIO:

| | ITEM | Pág. |
|----|---|------|
| 1 | DO OBJETO | 4 |
| 2 | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 4 |
| 3 | LOCAL E DATA | 5 |
| 4 | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 5 |
| 5 | DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES | 6 |
| 6 | DO ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" | 7 |
| 7 | DO ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS" | 9 |
| 8 | DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL | 11 |
| 9 | DO CREDENCIAMENTO | 11 |
| 10 | DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES | 12 |
| 11 | PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO | 12 |
| 12 | DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 15 |
| 13 | DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO | 15 |
| 14 | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 15 |
| 15 | DA FORMA DE EXECUÇÃO | 16 |
| 16 | DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 17 |
| 17 | DA FORMA DE PAGAMENTO | 17 |
| 18 | DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA | 17 |
| 19 | DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL | 18 |
| 20 | DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO PREGÃO | 18 |
| 21 | DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO | 18 |
| 22 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 19 |
| 23 | DA UTILIZAÇÃO DA ATA DO PREGÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE | 20 |
| 24 | DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO | 20 |
| 25 | DO REALINHAMENTO DE PREÇOS | 20 |
| 26 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 21 |
| 27 | DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO | 21 |
| | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | 23 |
| | ANEXO II – MODELO DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS | 29 |
| | ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA LICITAÇÃO | 30 |

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 27 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2

Objeto: Aquisição de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio.

Nos termos do art. 53, inciso da Lei 14.133/2021, informo que analisei a documentação acostada para a contratação em epígrafe, conforme necessidade demonstrada pela secretaria desta Câmara, onde verifiquei que os itens e forma de contratação estão condizentes com a necessidade da Câmara, e adequação do procedimento na modalidade pregão, visando a participação da maior quantidade possível de concorrentes. Assim, opino pelo prosseguimento, expedindo o respectivo edital.

Campo do Meio, 18 de abril de 2024.



LUCAS RUBIA SANTOS
Advogado consultor

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1
Exercício: 2024

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, Sr. WALTER DE ASSUNÇÃO NETO, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente ao Processo Licitatório 27 está compatibilizada as três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 18 DE ABRIL DE 2024

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, CAIO CEZAR OLIVEIRA, CHEFE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS geral do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/21 e art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova junto ao ordenador da despesa que a despesa de Aquisição de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio para o(a) COMPRAS E LICITAÇÕES com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 0,00 (Zero) encontra-se devidamente inclusa na lei de Diretrizes Orçamentárias e consequentemente incluso no orçamento do exercício de 2024 abaixo especificado:

| Unidade | Dotação | Fonte | Saldo Fonte | Orçado | Saldo Dotação | Valor Estimado |
|------------------|--|--|-------------|------------|---------------|----------------|
| ACAO LEGISLATIVA | | | | | | |
| | 11 - 01.01.02-3390.30.00-01.031.0001-2.004 | 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | 97.401,07 | 160.850,00 | 97.401,07 | 0,00 |
| TOTAL | | | | | | 0,00 |

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Camara Municipal De Campo Do Meio, 18 De Abril De 2024

CAIO CEZAR OLIVEIRA
CHEFE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O(a) CHEFE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS CAIO CEZAR OLIVEIRA, atendendo solicitação do ordenador da despesa, certifica que há disponibilidade financeira para Aquisição de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio, solicitado pelo(a) COMPRAS E LICITAÇÕES, com cotação de preços realizada previamente no valor de aproximadamente R\$ 0,00 (Zero) tendo como fonte de receita os recursos abaixo especificado:

| Unidade | Fonte | Valor Estimado |
|------------------|--|----------------|
| ACAO LEGISLATIVA | | |
| | 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 |

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Camara Municipal De Campo Do Meio, 18 De Abril De 2024

CAIO CEZAR OLIVEIRA
CHEFE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
122.225.156-61

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1

Exercício: 2024

ROL DE PARTICIPANTES - COTAÇÃO 31/2024

Fornecedor: 246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - CNPJ: 08.318.153/0001-93

Endereço: RUA MONS.JOS• LOURENÇO LEITE,159 - CENTRO - CEP: 37165-000

Bairro:

Cidade: CAMPO DO MEIO - MG

Contato(s)

Telefone **E-Mail**

3857 2438

Observação: \$observacao\$

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS 31/2024

Solicitação(ões)

33 - Valor: 93.840,00 - Data: 12/04/2024 - Vigência: 1 ano

| Tipo | Descrição | Marca/Modelo | UN | Quantidade | Preço Médio |
|--------------------------|--|------------------|------------------|-----------------|------------------|
| | Fornecedor/Responsável | | | Unitário | Total |
| MATERIAL | 41770 - ETANOL COMUM | - | L | 1.000,0000 | |
| | 246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - CNPJ: 08.318.153/0001-93 | | | 3,9900 | 3.990,00 |
| | -- | | | | |
| MATERIAL | 6972 - GASOLINA COMUM | - | L | 15.000,0000 | |
| | 246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - CNPJ: 08.318.153/0001-93 | | | 5,9900 | 89.850,00 |
| | -- | | | | |
| TOTAL MENOR VALOR | | MATERIAL: | 93.840,00 | SERVIÇO: | 0,00 |
| | | | | | 93.840,00 |

Observação: \$observacao\$

Data: ____/____/____



Responsável pela Cotação

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Autorizado por

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1

Exercício: 2024

PREÇO MÉDIO - COTAÇÃO 31/2024 - LEI 14.133/21

Solicitação: 33

- Vigência: 1 ano

| Seq. | Tipo | Código | Descrição | UN | Quantidade | Unitário | Total |
|--------------------------|----------|------------------|----------------------------------|-----------------|-------------|--------------------------------|------------------|
| 1 | MATERIAL | 41770 | ETANOL COMUM ETANOL COMUM | L | 1.000 | 3,99 | 3.990,00 |
| | | | | | | Última Compra: 4/2023 - 4,0800 | |
| 2 | MATERIAL | 6972 | GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM | L | 15.000 | 5,99 | 89.850,00 |
| | | | | | | Última Compra: 4/2023 - 5,2600 | |
| TOTAL SOLICITAÇÃO | | MATERIAL: | 93.840,00 | SERVIÇO: | 0,00 | | 93.840,00 |
| TOTAL GERAL | | MATERIAL: | 93.840,00 | SERVIÇO: | 0,00 | | 93.840,00 |

Observação: \$observacao\$



COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade de Compra

Data: ____/____/____

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1
Exercício: 2024**PREÇO MÍNIMO - COTAÇÃO 31/2024 - LEI 14.133/21**

| Seq. | Tipo | Código | Descrição | UN | Quantidade | Unitário | Total |
|-----------------------------------|----------|------------------|------------------|-----------------|-------------|--------------------------------|------------------|
| 1 | MATERIAL | 41770 | ETANOL COMUM | L | 1.000 | 3,99 | 3.990,00 |
| | | | ETANOL COMUM | | | | |
| | | | | | | Última Compra: 4/2023 - 4,0800 | |
| 2 | MATERIAL | 6972 | GASOLINA COMUM | L | 15.000 | 5,99 | 89.850,00 |
| | | | GASOLINA COMUM | | | | |
| | | | | | | Última Compra: 4/2023 - 5,2600 | |
| TOTAL SOLICITAÇÃO | | MATERIAL: | 93.840,00 | SERVIÇO: | 0,00 | | 93.840,00 |
| TOTAL GERAL | | MATERIAL: | 93.840,00 | SERVIÇO: | 0,00 | | 93.840,00 |
| Observação: \$observacao\$ | | | | | | | |



COMPRAS E LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1
Exercício: 2024**COTAÇÃO DE PREÇO COMPARATIVA 31 DE 16/04/2024 - USUÁRIO ELTON - LEI 14.133/21**

Solicitação(ões)

33 - Valor: 93.840,00 - Data: 12/04/2024 - Vigência: 1 ano

| Tipo | Código | Descrição | UN | Quantidade | Média | Total |
|---|--------|--------------|--------------|----------------|----------|----------|
| MATERIAL | 41770 | ETANOL COMUM | L | 1.000,0000 | 3,9900 | 3.990,00 |
| Última Compra: 5/2024 - Unitário: 3,9900 Total: 3.990,00 - Média Unitário: 4,0300 Total: 4.030,00 | | | | | | |
| Fornecedor/Responsável | | | Marca/Modelo | Entrega (Dias) | Unitário | Total |
| 246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - CNPJ: 08.318.153/0001-93 | | | - | | 3,9900 | 3.990,00 |
| -- | | | | | | |

| Tipo | Código | Descrição | UN | Quantidade | Média | Total |
|---|--------|----------------|--------------|----------------|----------|-----------|
| MATERIAL | 6972 | GASOLINA COMUM | L | 15.000,0000 | 5,9900 | 89.850,00 |
| Última Compra: 5/2024 - Unitário: 5,9500 Total: 89.250,00 - Média Unitário: 5,9900 Total: 89.850,00 | | | | | | |
| Fornecedor/Responsável | | | Marca/Modelo | Entrega (Dias) | Unitário | Total |
| 246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - CNPJ: 08.318.153/0001-93 | | | - | | 5,9900 | 89.850,00 |
| -- | | | | | | |

| ÚLTIMA COMPRA: | 93.240,00 | MÉDIA ÚLTIMA COMPRA | 93.880,00 | MENOR PREÇO: | 93.840,00 |
|----------------|---------------------|---------------------|-----------|--------------|-----------|
| PREÇO MÉDIO | MATERIAL: 93.840,00 | SERVIÇO: | 0,00 | TOTAL: | 93.840,00 |

Resumo

| | |
|--|-----------|
| 246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - CNPJ: 08.318.153/0001-93 | 93.840,00 |
|--|-----------|

Observação:

Data: ____/____/____



Responsável pela Cotação

AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

CNPJ: 08.318.153/0001-93

I.E. 0010409340014

RUA MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, 159, CENTRO, CAMPO DO MEIO-MG,
CEP: 37165-000

Fornecedor: AUTO POSTO LOUREIRO E PONTES LTDA

Cidade: CAMPO DO MEIO

Endereço: RUA MONSENHOR JOSE LOURENÇO LEITE, 159, CENTRO, CEP:
37165-000

Estado: MINAS GERAIS

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA DIAS)

Condições de Pagamento: DEPOSITO BANCÁRIO

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Fax: (35)3857-2438

Telefone: (35)3857-2438

| Seq. | Descrição/Especificação | UN | Unitário R\$ |
|------|---------------------------------|----|--------------|
| 1 | ETANOL COMUM - ETANOL COMUM | L | 3,99 |
| 2 | GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM | L | 5,99 |

Campo do Meio – MG, 16 de abril de 2024



FRANCISCO PONTES DA SILVA

CPF: 030.170.478-30

Gestor Administrativo

08.318.153/0001-93

AUTO POSTO LOUREIRO E
PONTES LTDA.

R. Monsenhor José Lourenço Leite, 159

CEP: 37.165-000

CAMPO DO MEIO - MG

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1

Exercício: 2024

COTAÇÃO 31/2024 - LEI 14.133/21**Fornecedor:** 246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE - CNPJ: 08.318.153/0001-93**Telefone/Fax:** 3857 2438/**Endereço:** RUA MONS.JOS• LOURENÇO LEITE,159, CENTRO, CAMPO DO MEIO - MG, 37165-000**Contato:** -**E-mail:** -**Telefone:** -**Solicitação(ões)**

33 - Vigência: 1 ano

| Seq. | Tipo | Código | Descrição | UN | Quantidade | Unitário | Total |
|--------------------|----------|--------|--------------------------------|----|--------------------------|----------|------------------|
| 1 | MATERIAL | 41770 | ETANOL COMUM | L | 1.000 | 3,99 | 3.990,00 |
| | | | ETANOL COMUM | | | | |
| 2 | MATERIAL | 6972 | GASOLINA COMUM | L | 15.000 | 5,99 | 89.850,00 |
| | | | GASOLINA COMUM | | | | |
| TOTAL GERAL | | | MATERIAL: R\$ 93.840,00 | | SERVIÇO: R\$ 0,00 | | 93.840,00 |

Observação: -**Data:** ____/____/____

246 - AUTO POSTO LOUREIRO E PONTE
CNPJ: 08.318.153/0001-93

Responsável: LUCAS BRUNO PROCÓPIO BERNARDES

Usuário: ELTON - Contato: - E-mail:

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RUA JOSE MIGUEL VILELA, 256 - CENTRO

CNPJ: 04.250.002/0001-90 Telefone: 3538572200

Página: 1

Exercício: 2024

SOLICITAÇÃO 33/2024 - LEI 14.133/21

Data: 12/04/2024

Fase: EM PROCESSO

Requisitante: 004.000 - COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade Compra: 004.000 - COMPRAS E LICITAÇÕES

Local Aplicação: 001.000 - SECRETARIA DA CÂMARA

Responsável: 82 - WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

| Seq. | Tipo | Código | Descrição | UN | Quantidade | Unitário | Total | B. Preço |
|--------------|----------|--------|----------------------------------|----|-------------|----------|------------------|-------------|
| 1 | MATERIAL | 41770 | ETANOL COMUM ETANOL COMUM | L | 1.000,0000 | 3,9900 | 3.990,00 | 3.990,0000 |
| 2 | MATERIAL | 6972 | GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM | L | 15.000,0000 | 5,9900 | 89.850,00 | 89.850,0000 |
| TOTAL | | | | | | | 93.840,00 | |

Objeto: Aquisição de combustíveis para o veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio

Vigência: 1 ano

Justificativa: Necessidade de reabastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Meio

Prazo de Entrega: D

COMPRAS E LICITAÇÕES

Requisitante

Data: ___/___/___